

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 997/89 - Reautuado em 22/04/91

INTERESSADO: Joel Pelissaro

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Análise Patrimonial" - IMES de São Caetano do Sul.

RELATOR: Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

PARECER CEE Nº 1060/91 CETG "D" APROVADO EM 03.07.91

COMUNICADO AO PLENO EM 31.07.91

1. HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica Joel Pelissaro para lecionar, a partir do corrente ano letivo, a disciplina "Análise Patrimonial", vinculada ao Departamento de Administração e Contabilidade, no Curso de Ciências Econômicas.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contida na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 661/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Joel Pelissaro para lecionar a disciplina "Análise Patrimonial" no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São Paulo, 12 de junho de 1991

a) Cons. Benedito Olegario Resende Nogueira de Sá
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Antonio Carbonari Netto, Roberto Moreira, Ubiratan D'Ambrosio e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.07.91

a) Consa. *Elmara Lúcia de Oliveira Bonini*

Presidente